



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICO ESCOLA TÉCNICA DE
SAÚDE

PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM DO COFEN: CURSO NA MODALIDADE À
DISTÂNCIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 24 /2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-
TEC ENFERMAGEM

CPT/ETS/UFPB

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 24 CPT-ETS/UFPB PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC
ENFERMAGEM

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT -ETS) e Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, torna pública a retificação do edital N° 24 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM. A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS-UFPB), no uso das suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 24/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

1 – No item 5.1, **ONDE SE LÊ:**

Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de curso Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde contendo a declaração de ciência do local com autorização para realização da prática profissional; contendo a declaração de ciência do local e a autorização para realização da prática profissional.

LEIA-SE:

Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de curso Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde contendo a declaração de ciência do local com autorização para realização da prática profissional; contendo a declaração de ciência do local e a autorização para realização da prática profissional. **Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especialização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.**

2- No item 5.13, **ONDE SE LÊ:**

5.13 Aos candidatos que estejam atuando em um setor do serviço de saúde, diferente do curso escolhido, ressalta-se que caberá ao candidato apresentar a autorização do setor o qual irá realizar a prática profissional. Dessa forma, o candidato deverá apresentar, no período de comprovação documental, declaração da instituição contendo assinatura do:

- a) Diretor ou assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido ou que irá atuar;
- b) Deverá ser declarada a existência de setores no serviço de saúde, onde estiver atuando, para a realização da prática em serviço do curso de especialização escolhido.

LEIA-SE:

5.13 Aos candidatos que estejam atuando em um setor do serviço de saúde, diferente do curso escolhido, ressalta-se que caberá ao candidato apresentar a autorização do setor o qual irá realizar a prática profissional. Dessa forma, o candidato deverá apresentar, no período de comprovação documental, declaração da instituição contendo assinatura do:

- a) Diretor ou assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido ou que irá atuar;
- b) Deverá ser declarada a existência de setores no serviço de saúde, onde estiver atuando, para a realização da prática em serviço do curso de especialização escolhido.

Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especialização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.

3- No item 9, ONDE SE LÊ:

Evento	Data/Período	Local
Publicação do processo seletivo simplificado	14/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período para impugnação do processo seletivo simplificado	14/09/2023 a 18/09/2023	impugna.postec@cofen.gov.br .
Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado	21/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de inscrição	03/10/2023 a 07/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Período para comprovação documental	03/10/2023 a 11/10/2023*	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado preliminar das inscrições	17/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de Reconsideração das Inscrições	17/10/2023 a 21/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado da Análise das Solicitações de Reconsideração das Inscrições	27/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	27/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período de Matrícula	30/10/2023 a 03/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Início das aulas Aula Inaugural	13/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br

LEIA-SE:

Evento	Data/Período	Local
Publicação do processo seletivo simplificado	14/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período para impugnação do processo seletivo simplificado	14/09/2023 a 18/09/2023	impugna_postec@cofen.gov.br
Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado	21/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de inscrição	03/10/2023 a 07/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Período para comprovação documental	<u>03/10/2023 a 16/10/2023*</u>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado preliminar das inscrições	<u>24/10/2023</u>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de Reconsideração das Inscrições	<u>24/10/2023 a 28/10/2023</u>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado da Análise das Solicitações de Reconsideração das Inscrições	<u>03/11/2023</u>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	<u>03/11/2023</u>	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período de Matrícula	<u>04/11/2023 a 09/11/2023</u>	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Início das aulas Aula Inaugural	13/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.



Maria Soraya Pereira Franco Adriano

Diretora do Centro Profissional e Tecnológico-CPT-ETS/UFPB
Coordenadora Institucional do Pós-Tec Enfermagem